



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MSP - POLÍCIA FEDERAL  
NÚCLEO DE REGISTRO DE ESTRANGEIROS - NRE/DELEMIG/DREX/SR/PF/AM

Decisão nº 9113049/2018-NRE/DELEMIG/DREX/SR/PF/AM

Processo: 08240.015325/2017-22

Assunto: Autorização de residência para Imigrante de país fronteiriço - Temporária

1. Trata-se de processo de autorização de residência para Imigrante de país fronteiriço - Temporária;
2. O migrante DAVID ANDRES CANELO SAAVEDRA, requerente do processo, foi notificado através de sua mãe, YENNY CRISTINA SAAVEDRA LUCENA, em 30/04/2018, a apresentar, dentro de 30 dias, conforme determinação do Art. 2º, Item III da Portaria Interministerial 09/2018;
3. Presença de ambos os genitores com assinatura na autorização padrão. Na ausência de um genitor, apresentar autorização ou uma procuração específica (mencionando a regularização migratória) do genitor ausente, com firma reconhecida. Em caso de ausência de ambos os genitores, apresentar autorização ou uma procuração específica (mencionando a regularização migratória) dos genitores, indicando o responsável pelo pedido de residência do menor, com firma reconhecida. Caso o documento seja emitido no exterior, é preciso observar as regras de legalização / apostilamento e tradução aplicáveis.
4. Visto que a migrante YENNY CRISTINA SAAVEDRA LUCENA não apresentou os documentos supracitados;
5. INDEFIRO o pedido, com base no art. 4º, § 2º da Portaria Interministerial 09/2018;
6. Publique-se a presente decisão no Sítio Eletrônico da Polícia Federal;
7. Fica a representante legal do requerente notificada a apresentar, caso queira, recurso no prazo de 10 dias conforme art. 134 do Decreto 9199/17, a partir da publicação do item anterior.

Adriana Inês Abreu de Sá  
Agente de Polícia Federal



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA INES ABREU DE SA, Agente de Polícia Federal**, em 28/11/2018, às 17:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **9113049** e o código CRC **69AE7EC5**.